



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO** _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2014 - PROCESSO N.º 254/2014
OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA DENTRE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA GESTÃO DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL NA ÁREA DA SAÚDE E QUE SE INTERESSEM EM REALIZAR, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CUJO PROPÓSITO CONSISTIRÁ NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

AS ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ACIMA ELENCADOS ASSIM O SÃO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À POLÍTICA NACIONAL ÀS URGÊNCIAS, CONFORME SEUS INSTRUMENTOS NORMATIVOS A SEGUIR ASSINALADOS:

Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 e Plano Estadual de Atenção às Urgências.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2014
PROCESSO N.º 254/2014

O município de Itapetininga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga – SMS TORNA **PÚBLICA** a sua intenção de firmar parceria com instituição privada sem fins lucrativos, mediante a celebração de **CONVÊNIO**, nos termos da legislação referente à modalidade.

O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, emoldurado sob as diretrizes para a prestação de serviços assistenciais que regerão o processo seletivo, bem como ao abrigo das Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde (MS), sob os princípios e regras da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber – além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As atividades correspondentes aos serviços assistenciais acima elencados assim o são em estrita observância à política nacional às urgências, conforme seus instrumentos normativos a seguir assinalados:

Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 e Plano Estadual de Atenção às Urgências.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço: Praça dos Três Poderes, N.º 1000, 1.º Andar, em Itapetininga – SP, estando o Edital e Anexos também disponível no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira de instituição privada sem fins lucrativos para fins de assinatura de **CONVÊNIO**, cujo objeto consistirá no gerenciamento, operacionalização e execução dos seguintes serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência:

- I.** Central de Regulação Médica de Urgências do Sistema Regional SAMU 192 de Itapetininga;
- II.** Atendimento Pré-Hospitalar Móvel da Base Centralizada do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga;
- III.** Atendimento Móvel para Pacientes que Não Apresentam Risco de Vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

1.1.1. A presente contratação será pelo prazo de até 60 meses, podendo ser renovada a partir do término do seu primeiro ano de vigência, mediante sucessivos Termos Aditivos anuais.

1.2. A presente CHAMADA PÚBLICA justifica-se pelos seguintes motivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA **ESTADO DE SÃO PAULO**

A manutenção das operações do SAMU, cujo funcionamento é ininterrupto nas 24 horas de todos os dias do ano, exige que a escala dos profissionais envolvidos na regulação e na assistência seja organizada na forma de escala de plantões, o que torna bastante difícil se proceder à contratação

e a sua compatibilização duradoura com os níveis salariais praticados pela Administração Pública Municipal.

Diante das características dos serviços objeto da contratação aqui versada, é inquestionável que a manutenção de equipamentos e a aquisição de medicamentos e insumos demandam ainda maior agilidade e rapidez na sua obtenção, contrastando-os como os resultados frequentemente alcançados através dos procedimentos administrativos conduzidos pela gestão direta, que primam pela maior demora na sua consumação e por grandes dificuldades para se alcançar resultados econômicos altamente vantajosos; sendo possível, por outro lado, se atingir resultados mais compatíveis com tais requisitos, que combinem satisfatoriamente maior agilidade e rapidez, justamente naqueles certames promovidos mediante os regulamentos de seleção e aquisição que são próprios das entidades privadas sem fins lucrativos, que acabam levando a equacionamentos mais favoráveis, seja no tocante à presteza em sua realização, quanto com referência à obtenção, ao final, de custos/preços mais vantajosos.

2. CRONOGRAMA

- Republicação do Edital: **30 de dezembro de 2014**;
- Entrega dos Envelopes: **23 de fevereiro de 2015** – até às 10:00 horas no Protocolo Geral (Atende Fácil);
- Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes: **23 de fevereiro de 2015**, às 10:30 horas;
- Análise de Documentação e Propostas;
- Publicação da Decisão de Seleção da Melhor Proposta Técnica e Financeira.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. NO ATO DE CREDENCIAMENTO

3.1.1. A licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os Atos e Termos do Edital.

3.1.2. Quando se tratar de dirigente da Entidade deverá apresentar o Ato Constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da Ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2.1. Quando se tratar de representante designado pela entidade, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.1.2.1.1. A documentação referida no subitem **3.1.2.1.** deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que, para fins de comprovação destes poderes, a licitante deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ambos os documentos podem ser originais ou cópias autenticadas.

3.1.3. A documentação referida nos subitens **3.1.1.**, **3.1.2.**, **3.1.2.1.** e **3.1.2.1.1** deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção, e fora de qualquer envelope.

3.1.4. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

3.1.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de 1 (uma) licitante na presente seleção.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Somente poderão participar desta Chamada, instituições privadas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes critérios, que cumulativamente:

3.2.1.1. Cumpra as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2.1.2. Comprovadamente, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstre ter experiência em gestão e operação de serviços assistenciais de saúde e, em especial, na área de urgência e emergência;

3.2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.2.1. Estejam respondendo a denúncia ou a outras penalidades impostas por qualquer órgão da administração pública municipal em conformidade com a legislação local atinente à espécie;

3.2.2.2. Não disponham de condições técnicas e gerenciais para executar o objeto (**CONVÊNIO**);

3.2.2.3. Tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental diretamente ou indiretamente, ou respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.2.2.4. Estejam em mora, inadimplentes com outras avenças celebradas com órgãos ou entidades da Administração Pública, e/ou estejam inscritas no Cadastro de Entidades Impedidas de Celebrar **CONVÊNIOS** e Ajustes de Semelhante Natureza com a Administração Pública.

4. DIRETRIZES E PREMISSAS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As entidades participantes do presente Chamamento Público promovido por este município para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, nos termos deste edital, devem manifestar por escrito o seu intento, por meio de papel timbrado da instituição, assinado pelo representante legal (ou procurador, com procuração em anexo, reconhecida em cartório), **direcionado ao Secretário Municipal de Saúde, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga, devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral**, no endereço Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP, das 9h00 às 17h00, no prazo máximo de **45 dias**, a contar da publicação deste Edital.

4.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO)

4.2.1 Atender ao previsto no item **3.1.1.** e apresentar em envelope próprio (**Envelope 1**), devidamente lacrado, conforme descrito no item **5.1** da **Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho)**, de acordo com o prazo definido pelo item **6**.

4.3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Apresentação da documentação de habilitação na sessão pública, em envelope próprio (**Envelope 2**), devidamente lacrado, contendo comprovação:

I - da regularidade jurídica;

II - da boa situação econômico-financeira da licitante; e

III - de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do **CONVÊNIO**.

4.3.1.1 A comprovação dos itens I, II e III deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no **item 5.2**.

4.4 A entidade interessada em participar do processo seletivo deverá entregar a documentação completa, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. A Proposta Técnica e Econômica e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em 1 (uma) via cada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras.

4.5. A Proposta Técnica e Econômica deverá ser organizada de acordo com as orientações do **Anexo II – Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica**, devendo guardar conformidade com os objetivos da Chamada Pública, inclusive quanto aos custos, cronograma e resultados previstos.

4.5.1. A Proposta Técnica será analisada sob três aspectos: Modelo Gerencial e Assistencial, Atividades Voltadas à Qualidade e Qualificação Técnica – e deverá conter os seguintes elementos:

- I.** Título do Projeto
- II.** Identificação.
- III.** Apresentação da Instituição.
- IV.** Justificativa do Projeto
- V.** Contextualização e Público Alvo
- VI.** Objetivo Geral e Específicos
- VII.** Metodologia de Implementação
- VIII.** Cronograma de Execução (Etapas ou Fases de Execução) com metas a serem atingidas
- IX.** Plano de Aplicação
- X.** Cronograma de Desembolso
- XI.** Metodologia de Monitoramento.

4.5.2. O modelo de Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) a ser seguido encontra-se no **Anexo II – Roteiro para a Elaboração de Propostas dessa Chamada Pública**.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO) E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. ENVELOPE N.º 1 – DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO) E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA: Este projeto, elaborado em conformidade com o **Anexo I** e **Anexo II – Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho)** será encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, e deverá conter os elementos abaixo indicados, sendo obedecida a seguinte ordem:

- a.** Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
- b.** Apresentação da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) para administração, operacionalização e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

termos deste Edital;

c. Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;

d. Comprovação para desempenho da atividade objeto do **CONVÊNIO** conforme estipulado no item **3.2.2.** do presente edital (Capítulo 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO):

d.1. Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o estipulado no item **3.2.1.2.** do presente edital (Capítulo 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), através de ATESTADO(S), fornecido(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, duração, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da entidade;

d.2. Comprovação, através de documentação legal (contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado anteriormente à data de apresentação do Plano de Trabalho) de que a entidade proponente mantém, sob vínculo, o profissional designado para exercer a função de **Responsável Técnico** pelo **PLANO DE TRABALHO** objeto do **CONVÊNIO**, tal como descrito no Item 1, Subitem 1.1. do Presente Edital. Este profissional deverá, em simultâneo, ser detentor de ATESTADO(S) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem ter realizado ou participado, em nível de responsabilidade equivalente (Coordenação e/ou Direção) de Serviço a Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência;

d.3. Comprovação, através de documentação legal, da existência de vínculo (contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado anteriormente à data de apresentação do Plano de Trabalho), entre o profissional e a entidade proponente, evidenciando que a entidade poderá contar com o profissional por ela apontado para exercer a função de **Coordenador Geral do Serviço**, tal como descrito no **Subitem 2.4. do CONVÊNIO DE REFERÊNCIA – Anexo I.** Para evidenciar a habilitação de que é portador profissional alocado para responder por essa função/cargo, a entidade deverá juntar ATESTADO(S) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) se tratar de profissional de nível superior, com graduação e/ou especialização na área da saúde, bem como da sua experiência e conhecimentos comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e, ainda, de gerenciamento de serviços e sistemas.

5.1.1. Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive diligências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. Fica estabelecida a validade do Plano de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

5.1.3. Para a elaboração da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho),

as licitantes participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos que compõem os anexos técnicos deste edital, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do Plano de Trabalho adequado aos propósitos do presente processo de seleção.

5.1.4. As entidades interessadas em participar do processo seletivo devem realizar vistoria técnica mediante prévio agendamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (15) 3376-9632 ou pelo e-mail gabinete.saudeitapetininga@gmail.com.

5.1.5. A realização da vistoria técnica será comprovada mediante atestado devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1.

5.1.6. Os particulares interessados deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, que, em todos os casos, ficará responsável pela veracidade das declarações que fizer.

5.1.7. As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas (técnica e econômica), não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.2. ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter os seguintes elementos:

a. Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;

b. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da Entidade, apresentando:

b.1. Estatuto Social, vistado por um advogado, que demonstre que sua área de atuação é compatível com o objeto da Seleção regida por este Edital;

b.2. Atas da Assembleia Geral de Constituição, vistadas por um advogado, com eleições dos dirigentes e Ata de posse;

b.3. Ata de eleição da Diretoria atual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- b.4.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
- b.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quantos aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- b.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;
- b.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;
- b.9.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.10.** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quando a entidade não for sediada neste Estado;
- b.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- b.13.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Entidade, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.14.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- b.15.** Declaração de que dispõe de capacidade técnica;
- b.16.** Declaração que não são membros da diretoria os contratados com recursos governamentais, não são servidores públicos municipais ou agentes políticos, ou seus cônjuges, companheiros em linha reta ou parentes até 3º grau ou por adoção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

b.17. Prova da existência em quadro permanente ou de vínculo contratual dos profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto.

6. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

6.1. A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) e Documentação de Habilitação dos interessados ocorrerá em sessão **no dia 23 de fevereiro de 2015 às 10:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Especial de Seleção, nomeada por Portaria nº 540, de 21 de agosto de 2014, situada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP.

6.2. Esta sessão pública obedecerá aos princípios e normas definidos na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

6.3. Nesta sessão pública serão recebidos o Envelope 1 (Proposta Técnica e Econômica - Plano de Trabalho) e o Envelope 2 (Documentação de Habilitação), conforme indicado neste edital, das Entidades participantes referentes ao objeto de interesse.

6.4. Nesta mesma sessão será marcada a data da divulgação do resultado de julgamento da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) e da Habilitação das Entidades que alcançaram a pontuação mínima exigida no **Anexo VI – Parâmetros para Seleção e classificação das Propostas**.

6.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

6.5.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolizados no Protocolo Geral situado na sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP, ou dirigidos para o e-mail: gabinete.saudeitapetininga@gmail.com

6.5.2. Todos os esclarecimentos formulados serão respondidos pela Secretaria Municipal de Saúde com cópia para todas as demais Entidades que tenham manifestado interesse em participar do processo seletivo. A cada esclarecimento será atribuído um número.

7. CRITÉRIOS PROCEDIMENTAIS DE NATUREZA NORMATIVA PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento e julgamento das propostas obedecerão no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Será lavrada ata circunstanciada de todos os fatos ocorridos na sessão pública, tais como: recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

7.3. No dia, horário e local indicados no item **6.1** do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade, do Envelope 1 (Proposta Técnica e Econômica - Plano de Trabalho) e do Envelope 2 (Documentos de Habilitação), ambos fechados, identificados e lacrados.

7.4. Nesta mesma sessão será marcada a data da divulgação do resultado de julgamento da Plano de Trabalho e da Habilitação das Entidades que alcançaram a pontuação mínima exigida neste Edital.

7.5. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por via de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5.1. Quando se tratar de dirigente da Entidade deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.2. Quando se tratar de representante designado pela Entidade, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5.3. A documentação referida no subitem **7.5.2.** deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.4. A documentação referida nos subitens **7.5.2. e 7.5.3.** deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção e fora de qualquer envelope.

7.5.4.1. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

7.5.4.2. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

7.6. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.

7.8. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

7.9. No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas (Planos de Trabalho) apresentadas serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

7.10. Os Planos de trabalho serão analisados e pontuados conforme os critérios constantes do Anexo VI – Parâmetros para Seleção e Classificação das Propostas e Anexo VII – Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas.

7.11. Em caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.12. A análise dos elementos da **Proposta Técnica e Econômica** (Plano de Trabalho) pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

7.13. O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora do processo de seleção será proferido no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento das Propostas e será publicado no Diário Oficial do Município de Itapetininga.

7.14. Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitação à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado, nessa hipótese, um vencedor.

7.15. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado - DOE. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da interposição do recurso para respondê-lo.

7.15.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção, identificando-se o número do Edital e objeto da contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada no endereço indicado neste edital, no horário das 9h00 às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.16. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Entidade vencedora será considerada apta a celebrar o **CONVÊNIO**.

7.17. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo. Vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.18. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

7.19. Até a assinatura do **CONVÊNIO** poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

8. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O limite máximo de orçamento previsto, referente aos 12 (doze) primeiros meses de operação objeto deste CONVÊNIO, será de R\$ 9.597.373,93 (Nove milhões quinhentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

8.1.1. O repasse mensal de recursos será realizado segundo o Plano de Trabalho vencedor e as condições previstas nos **Anexos Técnicos** do **CONVÊNIO**.

8.1.2. O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de gerenciamento, suportes administrativos e de gestão, inclusive prestações de contas, às ações de publicização destinadas a suprir o caráter público do vínculo estabelecido e para garantir transparência às práticas de gestão, e ao fomento de ações desenvolvimento institucional vinculadas ao objeto, à operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, bem como readequação e manutenção dos espaços, relacionados no **CONVÊNIO** integrante deste Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação abaixo, vigente no orçamento do Município de Itapetininga para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este **CONVÊNIO**, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora 01 - Gabinete do Secretário e Dependências

Função - 10 Saúde

Subfunção - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 2115 Atividades do SAMU

Categ. Econômica – 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reserva nº 565 de 30/09/2014

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora 01 - Gabinete do Secretário e Dependências

Função - 10 Saúde

Subfunção - 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 2115 Atividades do SAMU

Categ. Econômica – 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reserva nº 560 de 30/09/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de Recurso - 05 – Transferências, Convênios e Contratos de Gestão Federais - Vinculados Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Unidade Orçamentária 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora 01 - Gabinete do Secretário e Dependências

Função - 10 Saúde

Subfunção - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 2115 Atividades do SAMU

Categ. Econômica – 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reserva nº 562 de 30/09/2014

Fonte de Recurso - 06 – Outras Fontes de Recursos Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora 01 - Gabinete do Secretário e Dependências

Função - 10 Saúde

Subfunção - 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 2115 Atividades do SAMU

Categ. Econômica – 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reserva nº 563 de 30/09/2014

10. DAS DESPESAS

10.1. DAS DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

10.1.1. Para a execução das ações objeto do presente edital, serão apoiadas com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

recursos do **CONVÊNIO** as despesas:

- a)** Correntes (CUSTEIO): aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), dentre outras da mesma natureza.
- b)** Todas as despesas previstas na Proposta Técnica e Financeira e outras que se justificarem para alcance dos objetivos e metas estabelecidos no **CONVÊNIO**.
- c)** Despesas decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais decorrentes do Plano de Trabalho pactuado entre as partes (SMS e proponente vencedora do certame) serão custeadas subsidiariamente com os recursos previstos neste **CONVÊNIO**, respaldadas no suporte dos seguros contratados para a proteção de riscos derivados da sua execução. (**CONVÊNIO**).

10.2. DAS DESPESAS NÃO COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

10.2.1. Não poderão ser destinados recursos para custear os seguintes itens:

- a)** Pagar, a qualquer título, a empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade, por serviços de consultoria;
- b)** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c)** Realizar despesas em data anterior e posterior à vigência do instrumento;
- d)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- e)** Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- f)** Realizar despesas para elaboração da proposta;

10.2.2. Em processos de contratação para aquisição de materiais ou prestações de serviços, a Contratada deverá:

- a)** Abster-se de permitir a participação de empresas que tenham sócios em comum ou que haja relação de parentesco direto entre eles;
- b)** Promover a necessária publicidade dos processos de contratação, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal;
- c)** Se valer das suas regras, quando a entidade privada sem fins lucrativos dispuser de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Regulamento Próprio de Aquisições e Contratações, previamente submetido à homologação e aprovação por parte da SMS, para a condução dos procedimentos de seleções e aquisições dos bens e serviços a serem utilizados na execução do Plano de Trabalho, e, subsidiariamente, se pautar nos princípios definidos na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação da Entidade no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o **CONVÊNIO** como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis a matéria. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do **CONVÊNIO**.

11.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. A seleção e classificação das propostas não obrigará a formalização do instrumento de transferência de recursos com quaisquer Proponentes por parte do Município de Itapetininga.

11.4. Presentes a conveniência e oportunidade a Entidade vencedora do processo de seleção assinará o **CONVÊNIO** com o Município de Itapetininga.

11.4.1. A assinatura do **CONVÊNIO** fica condicionada a aprovação do Conselho de Administração da Entidade vencedora e do Conselho Municipal de Saúde, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a emissão de parecer técnico e demonstrativo, evidenciando que o **CONVÊNIO** irá representar vantagem para a Administração, em detrimento da realização direta do seu objeto.

11.5. A Entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do **CONVÊNIO**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

11.6. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá o Município de Itapetininga convocar as Entidades remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

11.7. O **CONVÊNIO** a que se refere o item "1" deste Edital, além de especificar o objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na

operacionalização da gestão da referida unidade, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira.

11.8. Nos termos da minuta do **CONVÊNIO** ora proposta e de seus anexos, a entidade selecionada receberá, a título de permissão de uso, bens móveis e imóveis para a fiel execução do objeto.

11.9. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão.

11.10. Os atos decorrentes do presente processo seletivo serão devidamente publicados em Imprensa Oficial, sendo obedecidas as deliberações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Integram o presente descritivo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO III - PARAMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO IV - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONVÊNIO

ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação e Cadastro dos Responsáveis – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.11. Aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após a sua entrada em vigor, ao ajuste decorrente desta **CHAMADA PÚBLICA**, ficando a entidade participante ciente da necessidade de atendimento às regras por ela instituídas.

Itapetininga, 29, de dezembro de 2014.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DENILSON RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como objetivo estabelecer os critérios para a seleção da melhor proposta técnica e financeira para a contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento, operacionalização e execução dos seguintes serviços de atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência:

- Central de Regulação Médica de Urgências do Sistema Regional SAMU 192 de Itapetininga.
- Atendimento pré-hospitalar móvel da Base Centralizada do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga.
- Atendimento móvel para pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições deste documento:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Aquisição, gestão e logística de suprimentos e insumos necessários à execução das atividades contratadas;
- Gestão, guarda, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis inventariados pelo Município, mediante celebração de **Termo de Cessão de Uso** a ser emitido no ato da contratação.
- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço;
- Execução direta dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**, sendo admitida subcontratação unicamente dos serviços acessórios necessários à oferta da assistência, com a anuência do Município e discriminação no Plano de Trabalho;
- Integração da execução das ações de atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU 192 e do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapetininga, em Central Reguladora Conjunta.



2. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

2.1 SAMU 192:

O SAMU 192 é componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.

2.2. Central de Regulação:

A Central de Regulação das Urgências é a estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção, com uso de sistema de informação baseado em protocolo de médico de emergência.

A Central de Regulação das Urgências deve possuir equipe composta por médicos com capacitação em regulação médica das urgências (MR), Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Radio-Operador (RO).

2.3. Bases Descentralizadas:

Base Descentralizada é a infraestrutura que garante tempo/resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 Regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

As Bases Descentralizadas existem sempre que se fizer necessária infraestrutura que garanta tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s). Deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.

2.4. Profissionais vinculados ao SAMU 192:

São os profissionais oriundos ou não da área da saúde, cujas atribuições, competências, formação e qualificação estão definidas na Portaria MS/GM 2.048/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Responsável Técnico Pelo Plano de Trabalho:**

O Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho é profissional com experiência comprovada na área de gestão em serviços assistenciais de saúde, públicos ou privados, e que, ademais, tenha respondido pela Coordenação ou Direção de Serviços a Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência.

- **Coordenador Geral do Serviço:**

O Coordenador do Serviço é profissional oriundo da área da saúde, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência e no gerenciamento de serviços e sistemas a tais atividades vinculados.

- **Coordenador Médico Responsável Técnico:**

O Responsável Técnico é profissional médico responsável pelas atividades médicas do serviço a Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência.

- **Coordenador de Enfermagem Responsável Técnico:**

O Responsável Técnico de Enfermagem é o profissional enfermeiro responsável pelas atividades de enfermagem do serviço de Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência.

- **Médicos Reguladores:**

Os Médicos Reguladores são profissionais médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente.

- **Médicos Intervencionistas:**

São os médicos responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

- **Enfermeiros Assistenciais:**

São os enfermeiros responsáveis pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Farmacêutico:**

É o profissional que se incumbirá das seguintes atividades: a) contribuir para o processo de aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, b) armazenamento, c) controle de estoques, d) distribuição de medicamentos, e) materiais e correlatos, f) elaboração e avaliação de normas operacionais.

- **Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:**

São os profissionais com formação técnica específica, que atuam sob supervisão imediata do profissional enfermeiro.

- **Educador:**

São profissionais incumbidos de realizar ações educativas envolvendo os profissionais que atuam nos serviços e, inclusive, pessoas pertencentes à comunidade da região.

- **Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM:**

Profissional de nível básico, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.

- **Rádio Operador:**

Profissional de nível básico habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação específicos.

- **Auxiliar Administrativo:**

Receber, organizar, analisar, classificar, registrar, distribuir e conferir documentos diversos que compõem a rotina administrativa da Central de Regulação.

- **Encarregadas de higiene e limpeza das instalações da Central de Regulação:**

Profissionais que atuam no asseio e conservação das condições de higiene e limpeza das instalações da Central de Regulação.

- **Gestor de Frota:**

Profissional encarregado de promover as condições necessárias à operação dos veículos, assegurando que estejam sempre aptos ao cumprimento das suas funções, cuidando da sua manutenção técnica, bem como da verificação regular do seu estado de funcionamento e abastecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Condutor de Veículos de Urgência:**

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Política Nacional de Atenção às Urgências como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação específicos.

2.5. Unidades Móveis:

No âmbito dos serviços objeto deste **CONTRATO**, as Unidades Móveis são as das seguintes espécies:

- **Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - SBV:** veículo tripulado por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um técnico ou auxiliar de enfermagem.

É destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

- **Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre - SAV:** veículo tripulado por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico. É destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

- **Unidade de Transporte Tipo A:** veículo tripulado por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem. É destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Deve contar com sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

2.6. Projeto Samuzinho:

O Projeto foi desenvolvido para divulgação e conscientização das crianças em idade escolar pertencentes ao ensino fundamental (1º ano ao 9º ano), de escolas públicas e privadas quanto à importância e finalidade do programa SAMU 192. Tem os objetivos de conscientizar a importância da atuação correta em situação de risco, refletir sobre a importância de vida e os movimentos de solidariedade, comunicar adequadamente a solicitação de ajuda do serviço 192 e desmistificar ideias errôneas comumente associadas a impulsos na busca do auxílio à saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Itapetininga, possui como área de abrangência os Municípios de Itapetininga, Angatuba, Alambari, Campina de Monte Alegre, Guareí, Quadra, Sarapuí, Tatuí, foi habilitado pelo Ministério da Saúde em 18 de novembro de 2010, através da Portaria nº 3.613, de 18/11/10. O Sistema Regional possui a seguinte conformação

Município	Popul.	Km ²	Dist. CRM	CRM	SBV	SAV	RT
Itapetininga	155.436	1.790.208		1	3	1	2
Alambari	5.460	159.271	18	-	1	-	-
Angatuba	23.917	1.029	45	-	1	-	-
Guareí	16.513	566	37	-	1	-	-
Campina do Monte Alegre	5.869	184	59	-	-	-	-
Quadra	3.539	205	55	-	1	-	-
Sarapuí	9.734	354	33	-	1	-	-
Tatuí	115.515	524	42	-	2	1	-
TOTAL	335.983	1.952.341	-	1	10	2	2

CRM - Central de Regulação Médica

SBV – Suporte Básico de Vida

SAV – Suporte Avançado de Vida

RT – Reserva Técnica

Fonte: População e Área em Km² IBGE

Existem bases descentralizadas nos municípios de Alambari, Angatuba, Guareí, Quadra, Sarapuí e Tatuí, além da base centralizada de Itapetininga vinculada à Central de Regulação.

É de responsabilidade do Município de Itapetininga e, portanto objeto do processo de seleção, a operação da Base Centralizada de Itapetininga, com sua Central de Regulação, 01 Unidade de transporte Tipo A, 03 Unidades de Suporte Básico de Vida, 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 03 Unidades Móveis de Reserva Técnica, estas últimas podendo ser disponibilizadas para as bases descentralizadas, conforme previsto em protocolo específico.

Pelo seu papel de estar instalada e operante no município sede das atividades regionais do SAMU 193 perante os municípios anteriormente elencados, é necessário e relevante que a Central de Regulação de Itapetininga destaque e se dedique também, dentre as suas atribuições perante o comando da Secretaria Municipal da Saúde, ao planejamento e execução de ações voltadas para a integração regional dos serviços operados pelas bases instaladas e operantes em cada município da região sob a sua coordenação e articulação, de modo a bem corresponder às expectativas que serão objeto de interesse concreto nas atividades bi-partites e outras perante o Ministério da Saúde relacionadas ao SAMU.

3.1. Central de Regulação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Central de Regulação de Itapetininga deve possuir a seguinte estrutura, além de executar todas as atribuições e possuir todo o dimensionamento estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.657/2004.

- 01 Médico Regulador - MR ininterruptamente nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por lei.
- 03 Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica - TARM nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por lei.
- 01 Rádio Operador - RO nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por lei.
- 05 Estações de Trabalho (01 para o MR, 02 para os TARM e 01 para o RO).
- Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos adequado aos postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação e equipamento de fax.
- Sistema de comunicação direta entre os radio-operadores, as ambulâncias, suas bases operacionais e de estabilização, outras unidades de saúde e outras centrais de regulação, bem como com outros atores diretamente relacionados aos atendimentos móveis, como o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, a Polícia Militar, Operadoras Privadas de Serviços Móveis de Urgência e outros.
- Sistema de gravação digital contínua para registro de toda a comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação do Serviço, integrado ao sistema de gestão informatizado.
- Sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros gerados pela regulação, baseado em protocolos médicos de emergência e controle de equipamentos e recursos.
- Sistema de gestão GEOLOCALIZADOR de Unidades Móveis e acompanhamento de frota.

3.2. Demais dependências da Base Centralizada:

As demais dependências da Base Centralizada de Itapetininga destinam-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde, à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais (material de enfermagem, escritório, manutenção veículos), à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Os ambientes existentes, previstos na legislação específica, são os seguintes:

- Sala de equipamentos (servidores de rede, central telefônica, no break e estabilizador).
- Sala de Coordenação Médica
- Sala de Coordenação Geral e de Enfermagem
- Sala de aula.
- Dormitório masculino c/ banheiro.
- Dormitório feminino c/ banheiro.
- Dormitório médico c/ banheiro.
- Sala de TV.
- Banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.
- Banheiro público.
- Sala de administração c/ banheiro.
- Sala de arquivo.
- Almoxarife de material permanente.
- Almoxarife de material de limpeza.
- Banheiros contíguos para a sala de regulação.
- Área para dispensação de medicamentos.
- Área para esterilização de materiais.
- Garagem para ambulâncias.
- Área para lavagem, limpeza, desinfecção de materiais e das ambulâncias.
- Sinalização adequada nas saídas das ambulâncias.
- Refeitório e cozinha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Recursos Humanos:

O Quadro de Recursos Humanos da Base Centralizada de Itapetininga, atualmente sob a administração direta da Prefeitura de Itapetininga, é o seguinte.

Coordenador Geral do Serviço.....	01
Coordenador Médico Responsável Técnico	01
Coordenador de Enfermagem Responsável Técnico.....	01
Coordenador Administrativo (Enfermeiro).....	01
Enfermeiro	10
Enfermeiro (Núcleo de Educação)	01
Farmacêutico	01
Médico Intervencionista	08
Médico Regulador	07
Condutor de Veículo de Urgência.....	23
Técnicos de Enfermagem	23
Rádio Operador	05
TARM (Técnico de Enfermagem)	09
Auxiliar Administrativo.....	03
Gestor de Frota	01
Auxiliar Enfermagem (Expurgo)	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02

OBS: Quantidade de Médicos necessários para a cobertura de plantões de 24 horas, sendo 2 médicos a cada dia da semana diurno e noturno.

3.4. Materiais Permanentes:

3.4.1. Unidades Móveis:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Base Centralizada de Itapetininga do SAMU 192 possui 07 unidades móveis de saúde (01 SAV, 03 SBV e 03 Reservas Técnicas).

TIPO	PATRIMONIO	PLACAS	MARCA	CHASSI
SAV	USA-01 = 50955	BNZ-3186	Mercedes Spr. 2012	8AC906633CE065404
SBV	B-00 = 39857	BNZ-3184	Fiat Ducato 2010	93W245G34A2052259
SBV	B-02 = 51630	BNZ-3209	Peugeot Boxer 2012	936ZCWMNCD2101204
SBV	B-01 = 51631	BNZ-3177	Peugeot Boxer 2013	936ZCWMNCD2099949
RESERVA	R-03 = 51632	BNZ-3147	Fiat Ducato 2010	93W245G34B2054262
RESERVA	R-02 = 39856	BNZ-3185	Fiat Ducato 2010	93W245G34A2052256
RESERVA	R-01-andamento	DBA-6800	Renaut Maser 2010	93YADCUH6AJ448689

Obs.: Reserva R-03 Veículo em processo de depreciação.

Será disponibilizada ainda uma Ambulância para Remoções Tipo A, em fase de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2. Equipamentos das Unidades Móveis:

As Unidades Móveis são equipadas com os seguintes recursos tecnológicos:

Equipamento	Quantidade
Aspirador Cirúrgico portátil (marca NS modelo: MA 520 12v C/B).....	05
Desfibrilador Automático Externo (marca Zoll).....	04
Oxímetro de Pulso portátil (marca Nonin)	05
Oxímetro de Pulso portátil (marca Mindray)	04
Ventilador Pulmonar Adulto e Infantil (Marca Drager Modelo Oxilog 3000).....	01
Ventilador Pulmonar Portátil (Marca Intermed – Modelo Interplus).....	01
Monitor Desfibrilador/Cardioversor Philips Head Start)	01
Detector Fetal portátil (Microem MD 700)	01
Bomba de Infusão (Santronic)	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Incubadora de Transporte (marca FANEM IT-158 / TS CF 5772)..... 01

3.4.3. Demais equipamentos da Base Centralizada:

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga possui os seguintes equipamentos:

Equipamento	Quantidade
No BREAK de 20 KVA.....	01
No BREAK de 10 KVA.....	01
Micro Computador Dell Optilex.....	15
Impressora Leksmark.....	02
Impressora HP.....	01
Aparelho de Telefone.....	11
Projektor de Multimídia Epson Powerlite S10.....	01
Relógio de Ponto Henry Orion	01
Forno de Micro Ondas Consul.....	01
Televisor de 29 Polegadas.....	01
Refrigerador.....	01
Aparelho de Ar Condicionado.....	02
Ventiladores.....	03
Câmera de Vídeo CFTV.....	05
Gravador DVR 8 Canais.....	01
Switch 24 Portas 10/100 MBPS, 2 Portas 10000 MBPS.....	01
Amplificador Voxstron 2 Canais.....	01
Caixas de Som Ambiente C.....	02
Central PABX Impacta 220r Com E1, Gravador Telefônico e Interface Ethernet.....	01
Servidor HP com Monitor, Teclado e Mouse.....	01
Servidor HP.....	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Servidor HP DI 360 G7 641156-205.....01

3.4.4. Mobiliários da Base Centralizada:

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga possui os seguintes mobiliários:

Mobiliário	Quantidade
Cadeira Giratória.....	01
Jogo c/ 4 cadeiras de plástico Azul.....	01
Armário de cozinha.....	01
Beliche.....	04
Cama de Aço.....	05
Jogo de Mesa c/06 cadeiras.....	01
Jogo de Sofá 3 a 2 lugares.....	01
Cadeira secretaria executiva c/ braço, giratória.....	12
Armário baixo fechado c/ 01 prateleira.....	01
Armário alto fechado c/ 04 prateleiras.....	02
Armário de aço c/ 02 portas.....	01
Estação de trabalho para 03 lugares.....	02
Cadeira Plástico Branco s/ Braço.....	06
Cadeira Secretária Cinza s/ Braço.....	36
Mesa Secretária c/ 02 gavetas.....	02
Mesa secretária 03 gavetas.....	11
Mesa tipo estação de trabalho 03 gavetas.....	02
Armário Direto Alto c/ 02 portas.....	06
Estante de aço c/ prateleira cor argila.....	10
Armário Tipo Roupeiro.....	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.5. Principais Rubricas de Despesas:

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga, para sua operacionalização, além da manutenção da Folha de Pagamento e de todos os encargos trabalhistas, demanda a aplicação de recursos nas seguintes categorias de despesas de custeio.

MATERIAL DE CONSUMO

- Alimentação: compreende almoço, jantar, café manhã e café da tarde (14.500 refeições ao ano);
- Uniformes e EPI: Equipe das Unidades SAV e SBV (2 macacões, 2 camisetas e 1 boné ao ano e 1 bota e 1 jaqueta para frio a cada 2 anos). Equipe da Central de Regulação Médica e Administrativos (2 camisetas ao ano e 1 jaqueta a cada 2 anos).
- Medicamentos, material de enfermagem e gases medicinais: necessários à operação da SAV e das 3 SBV.
- Materiais de expediente, informática e adesivos de identificação.
- Materiais de limpeza, desinfecção e esterilização.
- Combustíveis e materiais para manutenção de veículos.
- Materiais para manutenção de equipamentos e da estrutura predial.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Locação do imóvel sede da Base Centralizada de Itapetininga do SAMU 192
- Locação de Software de Regulação: Software locado específico para regulação médica SAMU com apoio a suporte técnico e treinamentos aos funcionários conforme a necessidade.
- Locação de Sistema de Radiocomunicação: Sistema locado de 05 repetidoras, 3 torres metálicas, 1 estação fixa, 12 estações móveis, 12 estações portáteis, 6 estações fixas e 1 projeto técnico e licença junto à ANATEL e projeto finalizado de estudo da área de cobertura.
- Seguro das Unidades Móveis (SAV, SBV e Reserva) com coberturas à terceiros.
- Seguros dos bens móveis e imóveis, responsabilidade civil, trabalhista e outros que se fizerem necessários devidamente discriminados no plano de trabalho.
- Serviços de Manutenção: veículos, estrutura predial, equipamentos de informática e Equipamentos Médico Hospitalares.
- Tarifas de água/esgoto, energia elétrica, telefonia e internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.6. Custo de Manutenção:

Atualmente a Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga, sob gestão direta do Município de Itapetininga, apresenta o seguinte custo médio de manutenção.

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Salário de Funcionários Temporários	358.175,65	4.298.107,80
Encargos Patronais Funcionários Temporários	116.945,94	1.403.351,28
Provisão 13º Salário Funcionários Temporários	29.847,97	358.175,64
Provisão Férias Funcionários Temporários	9.949,32	19.391,84
Adicional Noturno Salário de Funcionários Efetivos	11.057,68	132.692,16
Encargos Patronais (SEPREM)	41.298,91	495.586,92
Vale Alimentação	5.515,10	66.181,20
Provisão 13º Salário	4.000,00	48.000,00
Provisão Férias	3.191,58	38.298,96
Provisão Férias	1.063,86	12.766,32
Total	581.046,01	6.792.552,12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Manutenção de veículos	28.500,00	342.000,00
Seguro das Ambulâncias	1.634,29	19.611,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Locação Sistema de Radio Comunicação	13.785,00	165.420,00
Locação Sistema de Software	8.000,00	96.000,00
Aluguel da Base Centralizada	10.600,00	127.200,00
Serviços de Informática	6.800,00	81.600,00
Outros serviços de manutenção	3.500,00	42.000,00
Água e Saneamento, Luz, Internet, Gás	4.649,42	55.793,04
Total	77.468,71	929.624,52

MATERIAL DE CONSUMO

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Combustíveis	3.000,00	36.000,00
Material de Enfermagem	4.000,00	48.000,00
Medicamentos	1.200,00	14.400,00
Material de Expediente/Impressos	1.100,00	13.200,00
Material de Limpeza e Desinfecção	800,00	9.600,00
Alimentação	15.700,00	188.400,00
Uniformes	Compra Anual	64.700,00
Gases Medicinais	3.000,00	36.000,00

4. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Como o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS, o Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga tem como principais objetivos, no âmbito de sua região de abrangência, executar cinco grandes ações:

- Organizar o atendimento de urgência nos pronto-atendimentos, unidades básicas de saúde e nas equipes do Programa Saúde da Família.
- Estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU 192).
- Reorganizar as grandes urgências e os prontos-socorros nos hospitais da região.
- Criar a retaguarda hospitalar para os atendidos nas urgências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Estruturar o atendimento pós-hospitalar.

Para tanto, é responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde de Itapetininga, e objeto do Processo de Seleção, a operacionalização da Central de Regulação Médica do Sistema Regional de Itapetininga e das Unidades Móveis de Saúde vinculadas à Base Centralizada, incluindo as reservas técnicas potencialmente disponibilizadas para as Bases Descentralizadas nos demais municípios.

O atendimento móvel para pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, através da utilização da Unidade Móvel de Saúde Tipo A, embora não integre o Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, foi incorporado ao objeto do Processo de Seleção, haja vista a conveniência da otimização de recursos que decorre da vinculação de seu uso à prévia regulação pela Base Centralizada.

4.1. Central de Regulação Médica

A Central de Regulação Médica do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, cuja estrutura está descrita no subitem 3.1 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, possui a atribuição de regular o aludido Sistema, cuja conformação está descrita no item nº 3 deste documento.

Suas atribuições específicas são:

- Manter escuta médica permanente e qualificada para este fim, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências médicas: 192.
- Identificar necessidades, por meio da utilização de metodologia adequada, e classificar os pedidos de socorro oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos.
- Identificar, qualificar e classificar os pedidos de socorro oriundos de unidades de saúde, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário.
- Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações.
- Hierarquizar necessidades.
- Decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda.
- Garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida.
- Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários para complementar a assistência.
- Notificar as unidades que irão receber pacientes, informando às equipes médicas receptoras as condições clínicas dos pacientes e possíveis recursos necessários.
- Permeiar o ato médico de regular por um conceito ampliado de urgência, acolhendo a necessidade expressa por cada cidadão, definindo para cada um a melhor resposta, não se limitando apenas a conceitos médicos pré-estabelecidos ou protocolos disponíveis.
- Constituir-se em "observatório privilegiado da saúde e do sistema", com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento.
- Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente.

A Central de Regulação Médica deverá exercer todas as atribuições e atender integralmente ao dimensionamento estabelecido pelas normas técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente ao que dispõe a Portaria nº 2.657/GM de 16 de dezembro de 2004, ou a norma que venha substituí-la ou modifica-la.

4.2. Unidades Móveis de Saúde - Atenção Pré-Hospitalar Móvel

No tocante às Unidades Móveis de Saúde, o presente processo de seleção tem como finalidade o gerenciamento exclusivamente das ambulâncias locadas na Base Centralizada do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, relacionadas no subitem 3.4.1 deste **TERMO DE REFERÊNCIA** (01 SAV, 03 SBV e 03 Reservas).

As demais unidades móveis, sediadas nas bases descentralizadas em outros municípios, embora se submetam à regulação médica de Itapetininga, têm a sua operacionalização gerenciada pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde. Entretanto, em vista do papel de coordenação atribuído à SMS de Itapetininga, é recomendável que esta unidade se debruce sobre a tarefa de articular a integração regional dos serviços móveis desses demais municípios.

O nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, que compreende não exclusivamente as Unidades Móveis como também os recursos tecnológicos incorporados às mesmas e as respectivas equipes, deverá prestar atendimento de forma a atender aos seguintes princípios, além daqueles disciplinados por todas as normas técnicas e legais que tratam da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e ao SAMU 192.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- A utilização das unidades deve decorrer exclusivamente das emanações da Central de Regulação Médica.
- As unidades devem chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte.
- O usuário deve receber atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, conforme grade de referências regional.
- As Unidades devem ser tripuladas, conforme sua tipologia, pelos profissionais elencados no subitem 2.5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- Conforme sua tipologia as Unidades devem ser utilizadas para os fins elencados no subitem 2.5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, salvo determinação contrária emanada pela Central de Regulação Médica.
- O atendimento no local deve ser monitorado via rádio pelo médico regulador, que orienta a equipe de intervenção quanto aos procedimentos necessários à condução do caso.

Para os casos em que a situação do paciente não demandar intervenção das Unidades Móveis de Suporte Básico ou Avançado de Vida, a critério da Central de Regulação Médica o caso será direcionado para a simples remoção com a utilização da Unidade Móvel Tipo A.

4.3. Outras Atividades

Além das atividades inerentes à regulação médica de urgências e emergências e da atenção pré-hospitalar móvel, compete ainda à Base Centralizada do SAMU 192 - Sistema Regional de Itapetininga a execução das seguintes ações.

- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, bem como atuar em desastres em colaboração mútua dentro do SAMU 192 Regional e Nacional, quando requisitado;
- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Promover, através do Núcleo de Educação de Urgência, sediado no prédio da Central de Regulação de Urgência em Itapetininga, operacionalizado por 2 enfermeiros do NEU, Coordenação Regional de Enfermagem, Coordenação Geral e Coordenação Médica, educação permanente aos profissionais das bases Descentralizadas da REGIÃO, elaboração de Protocolos de Atendimento de Urgência para a Atenção Básica e capacitação para tal, bem como propor os Fluxos das Portas de Emergência da REGIÃO e Capacitação das Equipes Hospitalares, Pronto Socorro e UPAs para os Atendimentos de Urgências.
- Capacitar os profissionais das Bases Descentralizadas como Multiplicadores do Projeto SAMUZINHO nas escolas dos municípios e eventos.
- Coordenar e realizar o transporte de acamados com dependência total de mobilidade, incontinentes e parcialmente de alimentação, dentro do município de Itapetininga para consultas e exames eletivos.
- Assessorar a Secretaria Municipal da Saúde de Itapetininga no delineamento de planejamento destinado a promover a integração regional dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e supervisionar as ações de Enfermagem, Condução de Veículos e Atendimento Médico das Bases Descentralizadas e propor substituição de funcionário não aprovado nas capacitações realizadas, ou por comportamento inadequado, através de ofício ao Secretário de Saúde do Município em questão, notificando para conhecimento dos demais Secretários e Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste **CONVÊNIO** as indicações de substituição para que não haja comprometimento da assistência e possíveis iatrogênicas nos atendimentos na Região.
- Avaliar o Risco de Eventos Esportivos e Culturais junto aos órgãos de apoio e possível cobertura de atendimento de urgência Preventivo in loco ou à distância, conforme critério previsto no Protocolo do SAMU 192 Regional de Itapetininga.
- Executar Campanhas Preventivas de Doenças Crônicas e Educativas à população.

5. METAS DE PRODUÇÃO

As metas de produção da Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga são as seguintes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA

Metas	Indicadores	Resultados
Atender 100% das chamadas pelo telefone 192.	Relatório demonstrando todas as ligações recebidas e as ações desencadeadas para cada caso.	Garantir plena resolubilidade às necessidades dos usuários.
Preencher a Ficha de Regulação de Atendimento médico na totalidade dos casos.	Proporção entre o nº de protocolos preenchidos e o nº total de ligações.	Gerenciar os atendimentos realizados e comprovar a resposta adequada.
Regular em média de 1.500 solicitações telefônicas/mês, despachando ambulância para atendimento e 1.200 casos regulados/mês na região de cobertura do SAMU 192 na Regional de Itapetininga. Liberar ambulância de Itapetininga (SAV ou SBV) para atendimento em média de 790 casos/mês dando destino aos casos e 100% das metas atingidas garantindo suporte técnico às equipes das unidades móveis	Proporção de solicitações recebidas e despacho de ambulâncias	Garantir atendimento in loco às necessidades dos usuários

Efetuar o direcionamento adequado para as unidades móveis, segundo sua tipologia e recursos humanos e tecnológicos.

ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL

Metas	Indicadores	Resultados
Atender em média 160 e 630 casos/mês para SAV e SBV respectivamente com risco à vida iminente no menor tempo possível	Número efetivo de atendimentos de emergência com e/ou sem risco iminente à vida atendidos por equipe especializada	Atendimento intensivo com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os casos protocolados e regulados
Realizar atendimento dentro do tempo resposta: máximo de 10 minutos, dentro da área urbana. Para cobertura no raio de 100 km, a tolerância de tempo resposta será de até 01 (uma) hora	Relatório técnico com resposta das ocorrências	Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das sequelas
As equipes de atendimentos deverão sair da base após acionamento da Central de Regulação em no máximo 30 segundos, durante o período diurno e no máximo 45	Relatório técnico com resposta das ocorrências	Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das sequelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

segundos, no período noturno		
------------------------------	--	--

METAS QUALITATIVAS E DE GESTÃO

- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica e de enfermagem de todos os atendimentos pré-hospitalares da Central de Regulação SAMU 192 e Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do Município de Itapetininga e das Bases Descentralizadas nos demais municípios.
- Execução de campanhas preventivas e educativas para a prevenção de Doenças Crônicas não transmissíveis.
- Prover banco de dados e estatísticos atualizados, no que diz respeito a atendimentos de urgência.
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- Promover, através do Núcleo de Educação de Urgência, Coordenação Regional de Enfermagem, Coordenação Médica, ações de educação permanente aos profissionais das bases descentralizadas da região.
- Elaborar Protocolos de Atendimento de Urgência para a Atenção Básica e capacitação para tanto, bem como propor os fluxos das Portas de Emergência da Região e Capacitar as Equipes Hospitalares, de Pronto Socorro e UPAs para os Atendimentos de Urgências.
- Capacitar os profissionais das Bases Descentralizadas como Multiplicadores do Projeto SAMUZINHO nas escolas dos municípios e eventos.
- Supervisionar as ações de Enfermagem, Condução de Veículos e Atendimento Médico das Bases Descentralizadas e propor substituição de funcionários não aprovados ou considerados inaptos, mediante comunicação formal aos respectivos gestores de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

INTRODUÇÃO

Entende-se que a proposta técnica e financeira é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital de Chamada Pública, devendo demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas.

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro.

TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento Da Base Centralizada do SAMU 192 – Sistema Regional de Itapetininga, nos termos estabelecidos pelo Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 06/2014 e de seus Anexos.

ÁREAS SUJEITAS À AVALIAÇÃO

A Proposta Técnica deverá contemplar as seguintes áreas de avaliação: Modelo Gerencial e Assistencial; Atividades Voltadas à Qualidade; e Qualificação Técnica.

1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL (C1)

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Operacional para o serviço, e deverá conter os seguintes tópicos:

- 1.1.** Conhecimento e visão estratégica da Entidade Proponente em face do Objeto do Certame;
- 1.2.** Organograma;
- 1.3.** Atividades de Apoio;
- 1.4.** Atividades Administrativas e Financeiras;
- 1.5.** Políticas de Gestão de Pessoas a serem praticadas;
- 1.6.** Dimensionamento de recursos humanos estimados, discriminando as categorias profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço;
- 1.7.** Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo.



2. PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE ASSISTENCIAL (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na Base Central do SAMU Regional (Qualidade Objetiva) e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva).

2.1. Qualidade Objetiva: a proposta deverá contemplar as seguintes questões:

2.1.1. Comissões Técnicas;

2.1.2. Assistência Farmacêutica;

2.1.3. Arquivamento de Fichas de Atendimento da Regulação;

2.1.4. Monitoramento de indicadores;

2.1.5. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas;

2.1.6. Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.

2.2. Qualidade Subjetiva: a proposta deverá contemplar as seguintes questões:

2.2.1 Informação aos Usuários;

2.2.2. Satisfação dos Usuários;

2.2.3. Humanização do Atendimento.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

Este item objetiva demonstrar a experiência anterior do proponente (Instituição) e qualificação de seus membros (dirigentes e corpo técnico);

3.1. Certificação da Experiência da Instituição em gestão e operação de serviços assistenciais de saúde e, em especial, na área de urgência e emergência;

3.3. Qualificação dos Dirigentes Responsáveis Gerenciais e Técnicos, Coordenadores e demais Colaboradores com relevância nas atividades da Instituição.

4. PROPOSTA ECONÔMICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Proposta Econômica consiste no volume de recursos destinado ao custeio de cada despesa do serviço, classificadas segundo as seguintes rubricas de custeio das atividades: Folha de Pagamento e Encargos Trabalhistas, Prestação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo.

Deverá possuir no mínimo a seguinte composição:

Folha de Pagamento e Encargos

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Folha de Pagamento Bruta, inclusive benefícios		
Vale Alimentação		
Fundo de Garantia do tempo de serviço (8%)		
Instituto Nacional de Seguridade Social (27,8%)		
Provisão de Custeio de Dispensas de Empregados para o encerramento do contrato		
PIS 1%		
Adicional Noturno		
Total		

Prestação de Serviços

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Manutenção de veículos		
Seguros diversos		
Locação Sistema de Radio Comunicação		
Locação Sistema de Software		
Aluguel da Base Centralizada		
Serviços de Informática		
Outros serviços de manutenção		
Água e Saneamento, Luz, Internet, Gás		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Auditorias, publicidade e comunicação legal e institucional, serviços jurídicos, contábeis, gestão de RH e demais custeios administrativos obrigatórios incluindo prestação de contas, compras e logística.

Total

Material de Consumo

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
------------------	---------------------	--------------------

Combustíveis

Material de Enfermagem

Medicamentos

Material de Expediente/Impressos

Material de Limpeza e Desinfecção

Alimentação

Uniformes

Gases Medicinais

Total

Custo Total do Serviço

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
------------------	---------------------	--------------------

Folha de Pagamento e Encargos

Prestação de Serviços

Material de Consumo

Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Pontuação Técnica

As propostas formuladas nos Contratos estabelecidos pelo Anexo Técnico V, e que atendam às demais exigências estabelecidas no Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção e pontuadas para cada uma das três áreas sujeitas a avaliação, conforme estabelece o quadro abaixo:

Crítérios (em referência ao Anexo II)	Pontuação Máxima
Proposta de Modelo Gerencial (C1)	25
Proposta Voltada à Qualidade Assistencial (C2)	25
Qualificação Técnica (C3)	50
Pontuação Total	100 Pontos

2. Critérios para a desclassificação.

Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

- 2.1.** Quando não atingirem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
- 2.2.** Quando não atenderem às exigências constantes deste **CONTRATO** e de seus **Anexos**;
- 2.3.** Quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço, as mesmas não estiverem alicerçadas em valores manifestamente inexequíveis.

3. Classificação das Propostas.

3.1. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos três critérios de avaliação.

$$NT = C1 + C2 + C3$$

3.2. O Julgamento da Proposta será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$T = \frac{NT \times 10}{MNT}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{MP \times 10}{PP}$$

3.4. A Classificação Final (CF) das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$F = \frac{[(ITP \times 70) + (NP \times 30)]}{100}$$

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

3.5. Será declarada vencedora da Chamada Pública de que trata este Edital a entidade cuja Classificação Final seja a maior dentre as demais.

4. Classificação das Propostas.

Na hipótese da ocorrência de empate na Classificação Final de um ou mais proponentes os critérios de desempate, aplicados sucessivamente, serão os seguintes:

- 4.1.** Persistindo o empate, a maior pontuação para a Proposta de Modelo Gerencial;
- 4.2.** Persistindo o empate, a maior pontuação para a Qualidade Assistencial;
- 4.3.** A maior pontuação para a Proposta Voltada à Qualificação Técnica;
- 4.4.** Persistindo o empate, a Proposta Econômica com o menor valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL (C1)

Caracteriza o Modelo Gerencial proposto para o serviço – Pontuação Máxima = 25 pontos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaborar e apresentar DISSERTAÇÃO (no tamanho máximo de 25 páginas, espaço simples entre as linhas, fonte ARIAL tamanho 10 – papel A4, margens normais) contemplando o conhecimento da proponente sobre o Tema objeto do certame, dando conta da sua visão estratégica para o alcance dos objetivos estabelecidos pela Contratante, emoldurada pelo propósito de alcançar desempenho de máxima qualidade com os meios disponibilizados pelo CONVÊNIO e sob os a referência dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a prestação dos serviços do SAMU 192, buscando e destacando os " <i>bench marks</i> " que possam servir de referência para o desenvolvimento do Plano de Gerenciamento a ser cumprido pela <u>Conveniada</u> , inclusive no tocante ao Planejamento da Integração Regional dos Serviços, envolvendo os outros municípios sob a Coordenação da SMS de Itapetininga.	10 Pontos
ORGANOGRAMA: apresentar organograma para os diferentes níveis de atividades, identificando as respectivas coordenadorias, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade.	2 Pontos
ATIVIDADES DE APOIO: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade	3 Pontos
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS: apresentar as práticas adotadas para garantir adequada gestão administrativa e financeira do serviço (rotinas e processos de controle), incluindo, no mínimo, a forma de controle de estoques, as normas para a efetivação de compras e para a contratação de serviços, a forma de apuração de custos por atividade, elaboração semestral dos indicadores para Prestação de Contas junto ao Ministério da Saúde, elaboração quadrimestral da Prestação de Contas aos municípios atendidos que compõem o SAMU 192 Regional de Itapetininga (Itapetininga, Tatuí, Quadra, Alambari, Sarapuí, Angatuba, Guareí, Campina do Monte Alegre) mensalmente envio de número de atendimentos e quadrimestralmente aplicação dos recursos financeiros envolvendo a Central de Regulação e Suporte Avançado e formas de acompanhamento e avaliação da Gestão.	2 Pontos
POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS: detalhar os mecanismos de recrutamento seleção e de ambientação de colaboradores, bem como, as formas de avaliação de desempenho e controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST.	3 Pontos
DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, discriminando as categorias profissionais, a quantidade de profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço	3 Pontos
Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo, justificando a opção em detrimento de sua execução direta	2 Pontos
TOTAL	25 Pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE ASSISTENCIAL (C2)

Objetiva a obtenção da melhor assistência possível (**Qualidade Objetiva**) e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (**Qualidade Subjetiva**) – Pontuação Máxima = 25 Pontos.

CRITERIOS - QUALIDADE OBJETIVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMISSÕES TÉCNICAS: número de comissões que implantará no SAMU especificando o nome; composição; objetivos; frequência de reuniões; elaboração de atas de reuniões e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	2 Pontos
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: organização específica da Assistência Farmacêutica especificando: Procedimentos Operacionais – POPs, sistema de rastreabilidade de medicamentos, utilização de prescrição eletrônica, sistema informatizado de controle de estoque e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	1 Pontos
ARQUIVAMENTO DE FICHAS DE ATENDIMENTO: organização do serviço especificando modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos, sistemática para o fornecimento de cópias aos usuários quando requeridos, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	2 Pontos
MONITORAMENTO DE INDICADORES: forma de acompanhamento do desempenho quantitativo, qualitativo e econômico-financeiros, especificando os indicadores selecionados, as sistemáticas de aplicação de ações corretivas, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	2 Pontos
PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS: descrição de critérios de diagnósticos, algoritmos de tratamentos, mecanismos de monitoramento clínico, supervisão de eventos adversos, normas para a prescrição segura e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente. Tais protocolos deverão ser devidamente informados na proposta e descritos fundamentadamente em seu detalhamento técnico, bem como se assinalando a sua relevância e aplicabilidade. Desses, além dos que sejam sugeridos a critério do proponente, deverão constar obrigatoriamente os seguintes: a) Papel e responsabilidades da Equipe APH; b) Regras gerais de condução de veículos de emergência; c) Aspectos gerais de avaliação da segurança de cena; d) Segurança do paciente; e) Limpeza terminal da ambulância; f) Controle das vias aéreas; g) Oxigenioterapia; h) Parada cardiorrespiratória em adultos; i) Parada cardiorrespiratória em crianças; j) Emergências clínicas – infarto agudo do miocárdio; k) Avaliação da cinemática do trauma; l) Escalas de avaliação de gravidade; m) Trauma cranio-encefálico; n) Lesão do aparelho locomotor – extremidades;	8 Pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

o) Queimaduras;	
p) Emergências obstétricas – trabalho de parto.	
REGULAMENTO E MANUAL DE NORMAS E ROTINAS: síntese dos regulamentos e manuais de normas e rotinas para a área de enfermagem, processamento de materiais, gerenciamento de resíduos, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	3 Pontos
Subtotal – Qualidade objetiva	18 pontos

CRITERIOS - QUALIDADE SUBJETIVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS: Como irá estruturar aos usuários (população em geral) acerca do processo de Atenção, divulgação do funcionamento do serviço, campanhas de prevenção às doenças crônicas (lugares onde será efetuada a informação; horários e frequência da informação)	1 Ponto
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS: forma de monitorização da opinião ou nível de satisfação dos usuários e familiares, demonstrando a metodologia da pesquisa e a vinculação de seus resultados a ações de natureza corretiva	3 Pontos
HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO: descrição do protocolo de acolhimento e de classificação de risco, programação de ações de educação continuada com foco na humanização da Atenção, desenvolvimento das ações inerentes a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	3 Pontos
Sub total Qualidade Subjetiva	7 Pontos
Total de Critério Qualidade	25 Pontos

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

Objetiva a demonstração da experiência anterior do proponente e a qualificação dos membros da sua equipe apresentada na Proposta de Plano de Trabalho – Pontuação Máxima = 50 Pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
<p>Experiência anterior: Certificada mediante comprovação, através de declaração de contratantes anteriores, da efetiva experiência no gerenciamento e operação de serviços públicos ou privados de atendimento de urgência, fixo ou móvel.</p>	<p>Tempo de duração dos contratos ou de existência dos serviços no caso de serem próprios e número de serviços gerenciados, na prestação assistencial em atividades públicas ou privadas de urgência e emergência.</p> <p>Perfil e porte dos serviços gerenciados: o atestado ou documentos comprobatórios devem qualificar a complexidade dos serviços e dos respectivos estabelecimentos onde tenham sido realizados (quantidade de estabelecimentos gerenciados segundo tipologia dos mesmos, número de avaliações de risco e de atendimentos de urgência e emergência realizados, número de leitos de observação, quantidade e diversidade dos profissionais vinculados aos serviços geridos).</p>	<p>12 pontos (3 pontos por serviço ou equipamentos de saúde executados há no mínimo três anos). critérios para aferição de pontos :</p> <p>Número de estabelecimentos (até o máximo de 4), com pelo menos 9 mil atendimentos de urgência e emergência/mês por estabelecimento.</p> <p>12 pontos</p>
<p>Qualificação dos Dirigentes, Pessoal Técnico e Administrativo com apresentação de currículos e/ou declarações de entes públicos ou privados na forma de ATESTADOS.</p>	<p>Quantidade de Atestados por profissional integrante do quadro dirigente e da equipe técnica permanente da entidade, comprovando qualificação e experiência no gerenciamento e na prestação assistencial de serviços de urgência e emergência.</p>	<p>Máximo de 4 ATESTADOS (1 para cada equipamento ou serviço) – aferidos à razão de 2 pontos por atestado.</p> <p>8 pontos</p>
<p>Comproventes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma: formação acadêmica de nível superior na área de saúde e/ou especialização em Gestão de Serviços de Saúde e outras relacionadas ao objeto do Edital.</p>	<p>Curriculum Vitae e ATESTADO comprovando que o <u>Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho</u>, conforme item 2.4. ("Pressupostos e Definições" do edital), tem <u>pelo menos</u> 3 anos no exercício de função/cargo de Direção em nível de responsabilidade máxima pelo gerenciamento de Serviço Pré-Hospitalar Fixo ou Móvel de Urgência e Emergência.</p>	<p>Máximo de 5 anos, compilando-se 2 pontos por ano de experiência.</p> <p>Máximo de 10 pontos para o Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho</p>
	<p>Currículos Vitae e ATESTADOS comprovando que: o <u>Coordenador Geral do Serviço; Coordenador Médico Responsável Técnico e Coordenador de Enfermagem Responsável Técnico</u> têm experiência acumulada nas respectivas coordenações aqui referidas em atividades de Serviços Pré-Hospitalares Fixos ou Móveis de Urgência e Emergência.</p>	<p>Máximo de 4 pontos para o Coordenador Geral do Serviço, computando-se 1 ponto por ano de experiência na atividade;</p> <p>Máximo de 2 pontos para o Coordenador Médico Responsável Técnico, computando-se 1 ponto por ano de experiência na atividade.</p> <p>Máximo de 2 pontos para o Coordenador de Enfermagem</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		Responsável Técnico, computando-se 1 ponto por ano de experiência na atividade. Total do item 8 pontos
Total		50 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**MINUTA DE CONVÊNIO Nº ___/ 20___ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E O(A)
....., OBJETIVANDO A
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA
REGIONAL DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA 192 DE ITAPETININGA.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado _____,
qualificação jurídica, com sede na _____, _____ - em
_____, inscrito no CNPJ sob o
nº _____, neste ato representado por seu Presidente,
Sr.(a) _____, devidamente autorizado pelo
Conselho Deliberativo em sua sessão de _____, doravante denominada
CONVENIADA e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, pessoa jurídica
de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim
Marabá em Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.291/0001-70, a seguir
denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,
Senhor LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA, devidamente autorizado pelo artigo
73, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, resolvem firmar o presente
CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a conjugação de esforços entre as
partes, visando a administração, gestão e operacionalização dos serviços de
Atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema
Regional do SAMU 192 de Itapetininga, abrangendo:

1.1.1. Central de Regulação Médica de Urgências do Sistema Regional SAMU
192 de Itapetininga;

1.1.2. Atendimento pré-hospitalar móvel da Base Centralizada do Sistema
Regional do SAMU 192 de Itapetininga;

1.1.3. Atendimento móvel para pacientes que não apresentem risco de vida,
para remoções simples e de caráter eletivo.

1.2. As atividades correspondentes aos serviços assistenciais acima elencados assim o
são em estrita observância à política nacional às urgências, conforme seus
instrumentos normativos a seguir assinalados:

Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03,
Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 e Plano Estadual de Atenção às
Urgências.

1.3.- Constitui parte integrando do presente **CONVÊNIO** independentemente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

transcrição o edital e anexos da **CHAMADA PÚBLICA nº 06/2014** e a proposta técnica e financeira da instituição **XX**, e seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DOS COMPROMISSOS GERAIS

Caberá aos partícipes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes no Plano de Trabalho, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais, estaduais e municipais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõe a Portaria nº 2.657/GM de 16/12/2004 ou norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

II – DOS COMPROMISSOS DA CONVENIENTE

a) Repassar a **COVENIADA** até o dia 05 de cada mês, inclusive do primeiro mês de vigência deste **CONVÊNIO**, os recursos financeiros estabelecidos no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso ou quando requisitados por este no caso de despesas cujo provisionamento seja de responsabilidade do Poder Público, desde que devidamente justificado;

b) Ceder à **CONVENIADA** bens móveis e imóveis pertencentes ao seu patrimônio e que possam ser utilizados no desenvolvimento das ações constantes no objeto deste **CONVÊNIO**, mediante contratos próprios, retornáveis ao patrimônio municipal no encerramento do **CONVÊNIO**;

c) Acompanhar, avaliar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços ora contratados;

d) Instituir Comissão responsável pela avaliação do cumprimento das metas de desempenho estabelecidas no Plano de Trabalho e pela análise e aprovação das prestações de contas mensais apresentada pela **CONVENIADA**; nesta Comissão deverá haver um membro do Conselho Municipal de Saúde;

d.1) a Comissão disciplinada do item d, acima, não terá poderes de ingerência na gestão do SAMU 192 DE ITAPETININGA.

e) Definir e regular os casos referenciados;

f) Notificar à **CONVENIADA**, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento do Plano de Trabalho, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste **CONVÊNIO**;

g) Responsabilizar-se pela quitação integral do passivo apurado antes do presente **CONVÊNIO**, tanto frente aos processos judiciais e procedimentos administrativos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

propostos ou futuros, bem como face àqueles processos judiciais e procedimentos administrativos iniciados, mas pendentes de sentença transitada em julgado já liquidada;

h) Garantir a integralidade e pontualidade dos valores a serem utilizados na execução do presente **CONVÊNIO**;

i) Assumir a responsabilidade subsidiária da quitação final de quaisquer débitos oriundos deste **CONVÊNIO**, referente a fornecedores, prestadores de serviços, salários e encargos, que porventura venham a ser cobrados da **CONVENIADA**;

j) Enviar à **CONVENIADA** até o dia 31 de janeiro o Parecer Conclusivo elaborado nos CONTRATO(s) do exigido pelo TCESP;

III – DOS COMPROMISSOS DA CONVENIADA

a) Prestar os serviços do SAMU 192 de Itapetininga, conforme especificados no Plano de Trabalho

a.1) Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica e de enfermagem de todos os atendimentos prestados pela Central de Regulação SAMU 192 de Itapetininga e das Bases Descentralizadas dos demais Municípios, conforme especificados no Plano de Trabalho;

a.2) Os serviços de saúde serão prestados com os recursos humanos e técnicos da **CONVENIADA**, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

b) Realizar e coordenar o atendimento e o transporte de pacientes com ou sem risco de vida, em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, e/ou para remoções simples e de caráter eletivo, através de Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do Município de Itapetininga e das Bases Descentralizadas, necessitando ou não de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até os serviços de destino.

c) Manter, gerenciar e prestar todo o suporte humano e de equipamento técnico necessário ao regular funcionamento e operacionalização da Central de Regulação Médica do SAMU 192 de Itapetininga.

d) Manter registro das ocorrências atendidas pelo SAMU 192 de Itapetininga, com a identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, mantendo o banco de dados e das estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência e emergência;

e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, responsabilizando-se por entregar prontuários médicos somente ao próprio paciente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

seu representante legal ou autoridade judiciária;

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens móveis necessários ao desenvolvimento das ações e programas constantes no objeto do **CONVÊNIO**, restituindo-os ao patrimônio municipal no seu encerramento, respeitado o desgaste natural, de uso e a depreciação técnica do bem;

g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

g.1.) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à **CONVENENTE** com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

h) Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuadas com a **CONVENENTE**, observando:

h.1.) Encaminhar mensalmente à **CONVENIADA**, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos recebidos para o exercício do mês anterior, para exame e aprovação da Comissão instituída para este fim;

h.2.) Submeter as ações e programas sob sua responsabilidade a processos de Auditoria, por equipe constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;

h.3.) Efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução das ações contratadas, de fornecedores de material de consumo e prestadores de serviços, bem como quitar os encargos decorrentes dessas contratações, evitando a formação de quaisquer passivos que possam ser transferidos indiretamente ao Poder Público Municipal quando do encerramento do **CONVÊNIO**;

h.4.) Encaminhar à Comissão, responsável pela avaliação do cumprimento das metas de desempenho estabelecidas no Plano de Trabalho, até o dia 20 de cada mês um relatório com a indicação real dos serviços prestados.

i.) Encaminhar, mensalmente, à **CONVENENTE**, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde;

j.) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

k.) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

l.) Permitir o acesso dos técnicos da **CONVENENTE** aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, mediante agendamento prévio; excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

m) Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõe a Portaria nº 2.657/GM de 16/12/2004 ou norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

n.) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica da **CONVENIADA**;

o.) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho, a título de custeio, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** a importância global estimada de R\$ _____(_____), sendo repassado em ___(_____) parcelas mensais, sendo, a serem pagas mensalmente, todo dia 05, nos meses de _____, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: _____

I – A **CONVENIADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONVENENTE** em conta corrente específica e exclusiva para execução deste CONTRATO, sendo que o recurso somente poderá ser movimentado para a execução das despesas de custeio do SAMU 192 de Itapetininga.

II – Ao término da vigência, regular ou não, deste CONTRATO, caberá à **CONVENIADA**, única e exclusivamente, quitar as rescisões trabalhistas dos funcionários lotados no SAMU 192 DE ITAPETININGA.

III – As ações judiciais e procedimentos extrajudiciais decorrentes das ações do presente **CONVÊNIO** não serão custeadas subsidiariamente com recursos previstos nessa cláusula, salvo as decorrentes de erros administrativos involuntários, circunstâncias fortuitas de força maior e falhas impostas por eventos totalmente imprevistos, além dos seguros compreensivos destinados a prevenir tais circunstâncias e situações, acrescidos dos gastos com custeios de seguros destinados à cobertura de sinistros de toda e qualquer natureza, envolvendo situações de risco e acidentes de trabalho, materiais e equipamentos, as quais tiveram o seu custeio previsto na Proposta Econômica que é parte integrante do presente **CONVÊNIO**.

IV – Durante a vigência do **CONVÊNIO**, se houver justificativa e necessidade, poderá haver suplementação orçamentária, por meio de **Termo Aditivo**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I – A **CONVENIADA** encaminhará mensalmente a **CONVENENTE**, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos repassados referentes ao exercício do mês anterior, observando-se as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II - A Prestação de contas mensal será instruída com os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;
- b) Relação de Pagamentos Efetuados;
- c) Cópia dos extratos bancários das contas correntes específicas e exclusivas para a execução do presente **CONVÊNIO**;
- d) Cópia dos comprovantes de despesas.

III – A **CONVENIADA** deverá encaminhar a **CONVENENTE**, até o dia 31 de março de cada ano contratado, os seguintes documentos:

- a) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da **CONVENIADA** e respectivos períodos de atuação;
- b) Publicação do Balanço Patrimonial, do exercício encerrado e anterior, assim como as demais demonstrações contábeis e financeiras;
- c) Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- d) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do **CONVÊNIO**, consolidado para todo o exercício;
- e) Conciliação bancária do mês de dezembro das contas correntes citadas no Inciso II da Cláusula Sexta;
- f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pela elaboração das demonstrações contábeis;

IV - Os documentos originais comprobatórios das despesas deverão ser carimbados com a identificação do número deste **CONVÊNIO** e da Prefeitura do Município de Itapetininga, e arquivados pela **CONVENIADA** em ordem cronológica, ficando a disposição do Poder Público Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

V - A Comissão prevista no inciso II, "d" da cláusula segunda efetuará a conferência das Prestações de Contas e poderá requisitar informações ou documentos adicionais a **CONVENIADA**, com a finalidade de esclarecer dúvidas que impeçam a emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação ou rejeição parcial ou total das contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

I - A Comissão de Avaliação emitirá relatório sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, após o encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro e encaminhará à **CONVENIENTE** e à **CONVENIADA** em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período analisado.

II - O relatório deverá contemplar o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, utilizando como parâmetros os critérios de avaliação de desempenho e os indicadores de resultados previstos no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** terá vigência de 12 (doze), a partir de ____ de _____ de 2013, podendo ser renovado, por igual período, observados os limites do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser alterado, mediante Contrato Aditivo, desde que devidamente motivado e respeitado o objeto já definido.

Este **CONVÊNIO** será aditado para as adequações necessárias decorrentes das regras instituídas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado imediata e unilateralmente pela parte que for prejudicada pelo descumprimento das obrigações assumidas pela outra parte.

Após decorridos os primeiros 30 (trinta) dias de vigência deste CONTRATO, a **CONVENIENTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para informar sua intenção de renovação, sendo seu silêncio interpretado como intenção de não renovação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Havendo nova contratação entre a **CONVENIADA** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste **CONVÊNIO**, tal contratação não induzirá a **CONVENIENTE** à solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

II – A **CONVENIADA** deverá ater-se, sobre a questão dos pagamentos, ao regime de competência, segundo o qual somente quitará débitos contraídos a pós a vigência deste CONTRATO, cabendo à **CONVENENTE** pagar toda e qualquer despesa contraída em período anterior.

III - O presente instrumento será publicado, por extrato em órgão de imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste **CONVÊNIO**.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, _____ de _____ de 2015.

CONVENENTE

CONVENIADA

Testemunhas:

1:- _____

2:- _____

CPF Nº.

CPF Nº.

RG Nº.

RG Nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CHAMADA PÚBLICA nº: 06/2014 – PROCESSO Nº 254/2014 – CONVÊNIO Nº ____/2015

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA DENTRE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA GESTÃO DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL NA ÁREA DA SAÚDE E QUE SE INTERESSEM EM REALIZAR, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CUJO PROPÓSITO CONSISTIRÁ NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

AS ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ACIMA ELENCADOS ASSIM O SÃO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À POLÍTICA NACIONAL ÀS URGÊNCIAS, CONFORME SEUS INSTRUMENTOS NORMATIVOS A SEGUIR ASSINALADOS:

Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 e Plano Estadual de Atenção às Urgências.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de CONVENIENTE e CONVENIADA, respectivamente, do CONVÊNIO acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

INSTITUIÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL
RG n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

**CHAMADA PÚBLICA nº: 06/2014 – PROCESSO Nº 254/2014 – CONVÊNIO Nº
____/2015**

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA DENTRE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA GESTÃO DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL NA ÁREA DA SAÚDE E QUE SE INTERESSEM EM REALIZAR, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CUJO PROPÓSITO CONSISTIRÁ NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

AS ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ACIMA ELENCADOS ASSIM O SÃO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À POLÍTICA NACIONAL ÀS URGÊNCIAS, CONFORME SEUS INSTRUMENTOS NORMATIVOS A SEGUIR ASSINALADOS:

Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 e Plano Estadual de Atenção às Urgências.

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO

Nome: Luis Antonio di Fiori Fiores Costa
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 3.360.392-3 – SSP/SP
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1000 - Jardim Marabá
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Nome: Denílson Rodrigues da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: Secretário Municipal de Saúde
RG nº: 17.575.277-1 - SSP/SP
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1000 - Jardim Marabá
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.

Nome: Denilson Rodrigues da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
RG nº: 17.575.277-1 - SSP/SP
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1000 - Jardim Marabá
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2014.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DENILSON RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE